

ESAD/
MATOSINHOS
ESCOLA SUPERIOR
DE ARTES E DESIGN

AV CALOUSTE GULBENKIAN
4460-268 SENHORA DA HORA
MATOSINHOS-PORTUGAL
SITE WWW.ESAD.PT
EMAIL INFO@ESAD.PT

REGULAMENTO/

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

O novo regulamento geral de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes do ensino superior aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009 publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 09 de Junho de 2009 e que revoga o Despacho n.º 2331/98 (2.ª série), de 6 de Fevereiro, alterado pelos despachos n.ºs 16472/2000 (2.ª série), de 11 de Agosto, e 20591/2002 (2.ª série), de 27 de Setembro prevê a atribuição de bolsas de estudo por mérito aos alunos inscritos no Ensino Não Público. Neste âmbito, o presente regulamento define o regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito aos alunos da Escola Superior de Artes e Design.

ARTIGO 1.º OBJECTO

O presente regulamento define as regras de atribuição de bolsas de estudo por mérito a alunos matriculados e inscritos na ESAD.

ARTIGO 2.º ÂMBITO

- 1 – São abrangidos pelo seguinte regulamento todos os alunos matriculados e inscritos nos cursos de 1.º e 2.º ciclo da ESAD
- 2 – São abrangidos pelo presente regulamento todos os alunos que tenham estado inscritos no ano lectivo imediatamente anterior e estejam inscritos no ano lectivo a que se reporta a bolsa.

ARTIGO 3.º BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO

- 1 – A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a alunos que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional.
- 2 – Para os fins do presente Regulamento considera-se que teve aproveitamento excepcional o aluno que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano lectivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16);
- 3 – A bolsa é suportada integralmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ARTIGO 4º
**BOLSA DE ESTUDO
POR MÉRITO**

1 – Os critérios de atribuição de bolsa de estudo por mérito aos alunos da ESAD são:

- a) A bolsa será atribuída ao(s) aluno(s) com melhor média final do ano a que se reporta a atribuição da bolsa;
- b) A média, arredondada às centésimas, será calculada com base nas notas obtidas das unidades curriculares e ponderadas pelos respectivos créditos;
- c) Em caso de igualdade será considerada a nota mais elevada de entre as notas das unidades curriculares de 12 créditos;
- d) Caso se mantenha a igualdade, procedimento igual ao indicado na alínea c) do presente artigo será considerado sucessivamente para as unidades curriculares de 9 e 7 créditos;
- e) Mantendo-se a igualdade após verificação do critério da alínea d) do presente artigo, o prémio será dividido em partes iguais.

ARTIGO 5º
ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entrará em vigor a partir do ano lectivo de 2008/2009.

29 de Junho de 2009

O Director, José António de Oliveira Simões

(Regulamento aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Artes e Design)